

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMBAI DECRETOU E SUO SERVIÇO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma escola Normal 2º ciclo para funcionamento noturno - na cidade de Arambai.

ART. 2º - Ficam criados para funcionamento da referida escola, os seguintes cargos:

1 - Diretor - Símbolo - 3 (1)

1 - Secretário A - Nível 10 - para função de Secretário.

1 - Inspetor de alunos nível 2.

10 - Professores secundários.

ART. 3º - Os cargos de provimento efetivo se não inicialmente preenchidos por contrato.

ART. 4º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a incluir na previsão orçamentária para 1.970, as verbas de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros novos), para despesas com a instalação.

ART. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO, 26 DE SETEMBRO DE 1.969.



MARIA DA ROSA PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL